LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2008
DE 27 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "BONUS MÉRITO" AOS DOCENTES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Bônus Mérito" proporcional ao período trabalhado no ano de 2007, aos Docentes efetivos, da EMEI Cara Pintada, e aos docentes admitidos em caráter temporário da EMEF Manuel Rodrigues Ferreira, buscando a valorização do quadro do magistério municipal.

Parágrafo único)- O bônus constante no *caput* deste artigo poderá ser pago na importância de até R$ 1.000,00 (mil reais), devidos na proporcionalidade de 1/12 por mês trabalhado no exercício.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do saldo remanescente dos recursos advindos do FUNDEB destinados exclusivamente ao pagamento de docentes.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário de Administração